

**Ato Administrativo Nº 014/2013, de 28 de fevereiro de 2013.**

**“Altera preços públicos referentes às tarifas de abastecimento de água e de coleta, afastamento e tratamento e disposição final de esgotos e efluentes líquidos e serviços dos sistemas operados pela CODEN e dá outras providências.”**

**RICARDO ONGARO, DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA - CODEN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais, combinado com os Artigos 10 e 14 da Lei Municipal n.º 752 de 30 de Junho de 1.980, e pelos Artigos 4.º, 7.º, 11 e 12 do Decreto n.º 541 de 24 de Fevereiro de 1.981;

**CONSIDERANDO** as condições estabelecidas pela Lei Federal nº 11.455/07 referentes à sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviços;

**CONSIDERANDO** a necessidade da adequação das tarifas de água e esgoto, visando à manutenção da qualidade dos serviços, tendo em vista os aumentos dos produtos e insumos básicos e necessários à operacionalização da empresa, assim como a execução de novos investimentos em obras e serviços imprescindíveis às necessidades geradas pelo crescimento e desenvolvimento do Município;

**CONSIDERANDO** a análise e aprovação do Parecer Técnico nº 04/2013 da ARES-PCJ pelos membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município;

**CONSIDERANDO** a aprovação final do reajuste tarifário através da RESOLUÇÃO ARES-PCJ nº 19, de 27 de fevereiro de 2013, no percentual de 7,91%.

## **DETERMINA:**

**Artigo 1º** - Os valores das tarifas de água e esgoto em vigência serão reajustados em **7,91%** (sete vírgula noventa e um por cento) para as categorias: residencial, comercial, industrial e especial, para as **contas referência abril/2013, vencíveis em maio/2013**, bem como os demais serviços prestados por esta concessionária.

**Artigo 2º** - Sobre o valor da tarifa de água decorrente do consumo apurado, permanece o percentual de **80% (oitenta por cento)** referente à tarifa de esgoto.

**Artigo 3º** - Os valores em vigência dos demais serviços prestados por esta concessionária serão reajustados em **7,91%** (sete vírgula noventa e um por cento), para as solicitações efetuadas a partir de 1º de abril/2013.

**Artigo 4º** - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Nova Odessa, 28 de fevereiro de 2013.

**Cia. de Desenvolvimento de Nova Odessa**

**Ricardo Ongaro**  
**Diretor-Presidente**